



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social**  
**Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego**

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2023.

Ofício nº: 149/2023/DMTT/PMCL.

Ref.: Resposta Requerimento nº 413/2023.

Prezado Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 413/2023, informo que os requisitos obrigatórios para que a empresa esteja apta a receber o subsídio tarifário do transporte público coletivo são analisados por uma comissão disciplinar, instituída na Lei Municipal nº.:6.044/2021 e suas posteriores alterações, onde está comissão realiza a análise de diversos dados operacionais apresentados pela empresa mensalmente via protocolo de solicitação de pagamento de subsídio.

Referente aos atestes de pagamento solicitado, esclareço que este pagamento é realizado após deliberação descrita em Ata de reunião da comissão disciplinar, instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal número: 6.044/2021.

Segue cópia das Atas de Reuniões informadas.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima.

Respeitosamente,

  
Leonardo J. Perrim de Rezende  
Diretor do Deptº de Trânsito  
Município de Cons. Lafaiete

Ilmo. Sr.

Osvaldo César da Silva

Presidente Câmara Municipal.

  
Rolff Ferraz Carmo  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Município de Conselheiro Lafaiete

Na data de 04/10/2021, às 13h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9 da Lei Municipal 6.044/2021, para análise da concessão de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama, na data de 01/10/2021, processo externo n 7990\2021, tal sejam os senhores Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, representando o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Heridan Alves, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, o sr. Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, O Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. O sr. Manoel justificou que o Conselho Municipal de Trânsito somente trouxe 01 (um) representante tendo em vista que o vice presidente do Conselho, sr. Sergio Gonzaga de Resende está viajando e por este motivo não pode comparecer. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Dr. Cayo iniciou a reunião explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio e protocolados no Município na data de 01 de outubro de 2021, notadamente quanto ao custo operacional do serviço de transporte coletivo. O representante da empresa permissionária também registrou que novamente houve déficit no custo final da operação, a despeito da redução dos custos operacionais, havendo "empate técnico" na questão do IPK. Registrhou que não foi possível apresentar a GFIP\SEFIP tendo em vista que a folha de pagamento dos colaboradores da empresa somente será finalizada na data de 05/10/2021, se comprometendo a enviar o aludido documento na data de 06\10\2021. Registrhou que apesar do déficit, a empresa ainda não tem que suportar férias, o décimo terceiro será proporcional, houve considerável aumento na venda de vale-transporte, pelo que entende que a expectativa da empresa quanto ao contrato é "boa". Dr. Cayo explicou novamente à comissão no que consiste todos os documentos que a empresa está obrigada a apresentar para ter direito à concessão do subsídio, disponibilizando todos os documentos integrantes do PA n 7990/2021 para análise da referida comissão. Manoel questionou Dr. Cayo acerca do disposto no artigo 4 da Lei Municipal n 6.044\2021, especialmente quanto à concessão de subsídio para os meses seguintes. Dr. Cayo sanou a dúvida, esclarecendo o teor do sobreditivo dispositivo legal. Com vistas a evitar eventuais dúvidas remanescentes, Dr. Cayo solicitou que Josué esclareça novamente aos presentes o teor dos documentos que instruíram o pedido de subsídio, o que foi prontamente atendido pelo representante da permissionária. Daniele solicitou à Josué que para o próximo mês disponibilize os documentos referentes ao pedido de subsídio com maior antecedência. Dr. Cayo registrou que o pedido é pertinente. Josué aquiesceu com o pedido de Daniele. Dr. Cayo questionou à Josué se está havendo resistência da população quanto ao uso de máscaras e higienização com álcool em gel no interior dos veículos. Josué respondeu que não está havendo. Dr. Cayo

questionou acerca da pesquisa de satisfação sobre o serviço de transporte coletivo. Josué respondeu que a empresa já está tomando as medidas cabíveis para submeter ao crivo do Município e da Comissão. Daniele questionou quando será disponibilizado aos usuários o WhatsApp da empresa. Josué respondeu que em breve será ofertado. Daniele reiterou que para a próxima reunião, seja encaminhado previamente cópia dos documentos que instruem o pedido de subsídio. Leonardo registrou que na última reunião, Daniele informou que haviam muitas reclamações sobre a prestação do transporte público e que a mesma iria encaminhá-las ao Departamento de Trânsito. Contudo, até o momento, tais documentos não foram entregues. Registrhou ainda que seria de grande relevância que os referidos documentos fossem encaminhados. Daniele respondeu que não encaminhou para a administração porque ficou acordado na última reunião que iria encaminhar o telefone da empresa diretamente aos usuários, para que os mesmos efetassem as reclamações diretamente na empresa. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cáyo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cáyo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, em sua integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de setembro de 2021 na forma da Lei Municipal 6.044/2021. Dr. Cáyo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 05 de novembro de 2021, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

*Andréia Chagas de Andrade*

*Dr. Cáyo*

*Leonardo*

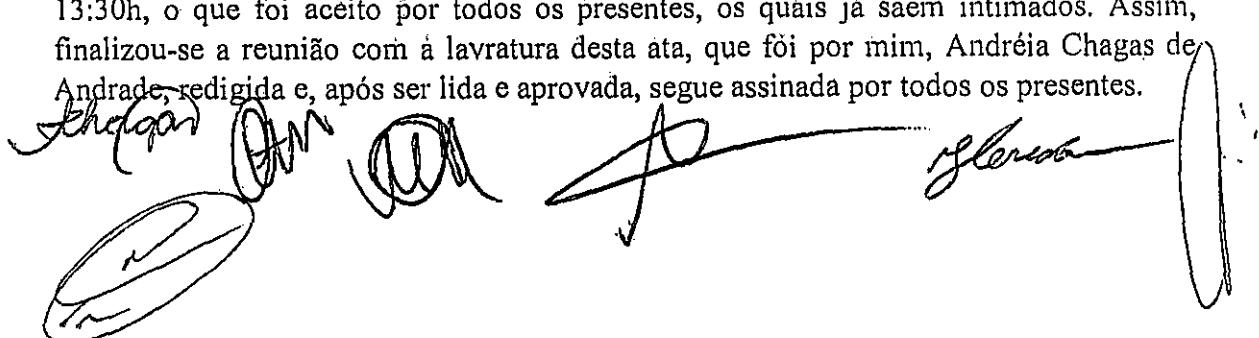
*Daniele*

*Josué*

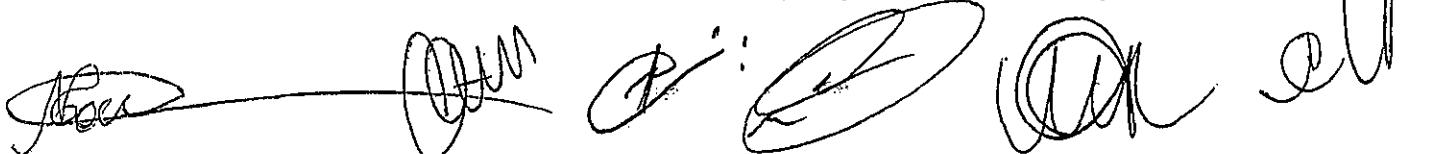
*Andréia Chagas de Andrade*

Na data de 05/11/2021, às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama, na data de 04/11/2021, processo externo nº 8773/2021, tal sejam os senhores Manoel Vesúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan Alves, o Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete Heridan Alves Vale. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMÓCOL. Bem assim, os membros presentes deliberaram por protelar em mais 30 (trinta) minutos o início da reunião. Em contato telefônico com a sra. Daniele, a mesma justificou sua ausência informando que não se encontra na cidade. Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos, tal seja, às 14:15h e estando presentes a maioria dos membros, a comissão retomou os trabalhos. Dr. Cayo iniciou a reunião explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal nº 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama, deixando claro que o pedido instrumentalizado pelo PA nº 8773/2021 refere-se ao terceiro mês de concessão de subsídio financeiro, pelo que, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044/2021, o auxílio deve corresponder à 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, limitado a R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Desta forma, Dr. Cayo ressaltou que os membros da comissão precisarão se ater, além dos preceitos instituídos no artigo 5º da sobredita legislação, à necessidade de comprovação de eventual déficit, para deliberação pela concessão. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio e protocolados no Município na data de 04 de novembro de 2021, notadamente quanto ao custo operacional do serviço de transporte coletivo. O representante da empresa permissionária registrou que no mês de outubro de 2021 houve déficit no custo final da operação, a despeito da redução do número de usuários beneficiados com gratuidade, sendo que o IPK – Índice de Passageiro por Quilometro - referente ao mês de outubro ficou em 1,36%. Registrhou que mesmo com a concessão integral do subsídio, ainda haverá déficit no importe de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), pelo que entende pela concessão integral do valor referente ao subsídio e autorizado na legislação municipal. Josué também ressaltou que a variação do custo do óleo diesel tem impactado diretamente o custo final da operação. Sr Manoel questionou se os pagamentos dos colaboradores da empresa estão em dia e se os horários dos itinerários estão sendo cumpridos. Josué respondeu que os salários seguem sendo pagos em dia, bem como esclarecer que os horários também estão sendo cumpridos. Josué registrou ainda que a empresa acredita que haverá melhora no custo final da operação para os próximos meses, tendo em vista que a mesma realizou junto à receita estadual, pedido de regime especial para redução de carga de ICMS no preço do óleo diesel, bem como diante das ações que o Município tem desenvolvido com vistas a viabilizar a prestação do serviço de forma equilibrada, tal seja envio de projeto de lei ao Poder Legislativo prevendo redução no ISS

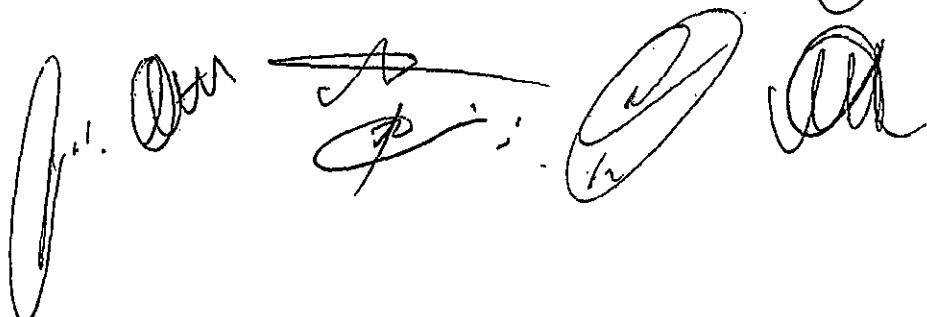
e flexibilização na exigência dos cobradores para concessão do subsídio, ingresso dos valores referentes aos usuários da educação, dentre outras. Registrhou que apesar do déficit, a empresa ainda não tem que suportar férias, o décimo terceiro será proporcional, pelo que entende que a expectativa da empresa quanto ao contrato é "boa". Por fim, Josué registrou que não foi possível apresentar a GFIP\SEFIP tendo em vista que a folha de pagamento dos colaboradores da empresa somente será finalizada na data de 05/11/2021, se comprometendo a enviar o aludido documento na data de 08\11\2021. Dr. Cayo explicou novamente à comissão no que consiste todos os documentos que a empresa está obrigada a apresentar para ter direito à concessão do subsídio, disponibilizando todos os documentos integrantes do PA n 8773/2021 para análise da referida comissão. Com vistas a evitar eventuais dúvidas remanescentes, Dr. Cayo solicitou que Josué esclareça novamente aos presentes o teor dos documentos que instruíram o pedido de subsídio, o que foi prontamente atendido pelo representante da permissionária. Dr. Cayo questionou acerca da pesquisa de satisfação sobre o serviço de transporte coletivo. Josué respondeu que a empresa já está tomando as medidas cabíveis para submeter ao crivo do Município e da Comissão. Dr. Cayo questionou se seria possível fixar um prazo para o envio das perguntas ao Município. Josué informou que até na próxima segunda feira consegue enviar os arquivos. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada e sugeriu que antes de deliberarem, os membros da comissão procedessem à análise mais aprofundada dos documentos apresentados pela permissionária, sugerindo ainda que uma nova reunião para deliberação final seja agendada, o que foi aceito pelos presentes. Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 10/11/2021 às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Assim, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



Na data de 10/11/2021, às 13:30h, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/11/2021, processo externo nº 8773\2021. Conforme deliberação constante da última reunião, entendeu-se pela análise mais detalhada dos documentos apresentados pela empresa permissionária, para que fosse concedido o auxílio. Presentes os senhores Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan Alves. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade e do Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária, Jonas Enquadrasse de Oliveira. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Protegou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer, tendo sido intentado contato telefônico com os membros faltantes, sendo que Daniele informou que não irá comparecer e Heridan justificou que não está na cidade. Decorridos 55 (cinquenta e cinco) minutos, tal seja, às 14:25h e estando presentes a maioria dos membros, a comissão retomou os trabalhos. Iniciada a reunião, Dr. Cayo informou aos presentes que solicitou auxílio do departamento contábil do Município, para que procedessem à análise dos documentos apresentados pela Umuarama, sendo que tal estudo foi entabulado pelo sr. Jonas, que apresentou Planilha Demonstrativa de Resultados a qual passará a integrar o PA nº 8773/2021. Dr. Cayo informou aos presentes que a empresa Umuarama protocolou os documentos faltantes, tal seja SEFIP e reiterou a explanação exarada na reunião do dia 05/11/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama, deixando claro que o pedido instrumentalizado pelo PA nº 8773/2021 refere-se ao terceiro mês de concessão de subsídio financeiro, pelo que, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044/2021, o auxílio deve corresponder à 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, limitado a R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Reiterou ainda que os membros da comissão precisarão se ater, além dos preceitos instituídos no artigo 5º da sobredita legislação, à necessidade de comprovação de eventual déficit, para deliberação pela concessão. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio e protocolados no Município na data de 04 de novembro de 2021, notadamente quanto ao custo operacional do serviço de transporte coletivo. Dada a palavra ao servidor Jonas, este esclareceu que não emitiu parecer conclusivo sobre a possibilidade de concessão do subsídio, porque a empresa apresentou dados gerenciais, carecendo de dados contáveis, tal seja o balancete orçamentário. A despeito de tal fato e com base nos relatos gerenciais, corroborados pela documentação apresentada pela permissionária e que instrumentaliza o PA 8773/2021, Jonas entendeu que restou clara a ocorrência de déficit financeiro no custo final da operação, durante o mês de outubro de 2021, o que especificou na Planilha Demonstrativa de Resultados, asseverando que para emissão de parecer técnico



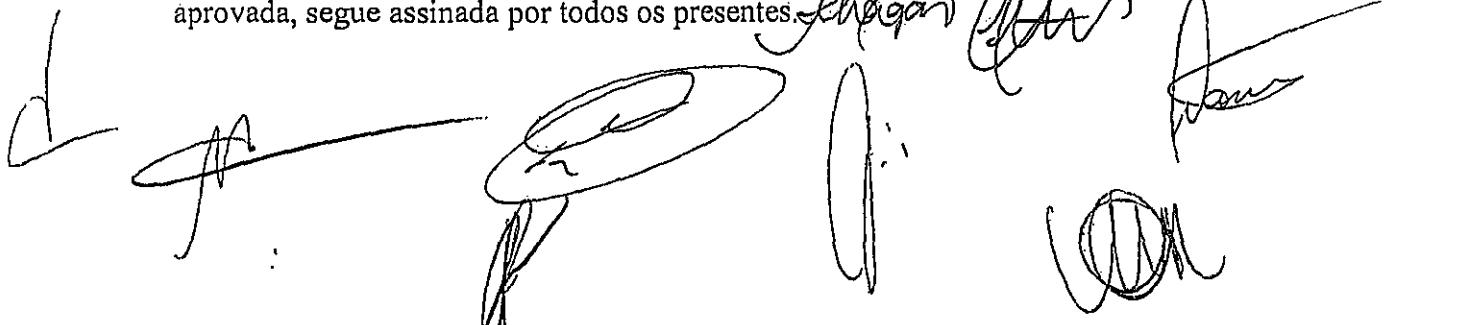
conclusivo será necessário que à requerente apresente complementação dos documentos, tal seja através da exibição dos balancetes contábeis correspondentes. Assim, diante na necessidade de diligência pela empresa permissionária, através da complementação de documentos, verificou-se pela impossibilidade de deliberação pela concessão do subsídio neste momento. Josué informou que até na data de amanhã, 12/11, apresentará os balancetes ao setor contábil do Município, que até o dia 16/11 emitirá o relatório técnico conclusivo. Anuíram os membros da comissão em agendar a reunião para deliberação final na data de 17/11/2021, às 13:30h, já saindo os presentes intimados. Na oportunidade, Josué apresentou as perguntas inerentes à pesquisa de satisfação, que após análise dos presentes, foram consideradas adequadas, sendo, desde já, aprovadas. Assim, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. *Chagas*



Na data de 17/11/2021, às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/11/2021, processo externo nº 8773\2021. Conforme deliberação constante da última reunião, entendeu-se pela necessidade de diligência pela empresa permissionária concernente na apresentação de balanços orçamentários, relativos à outubro de 2021. Presentes os senhores Manoel Vesúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade e do Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária, Jonas Enquadrasse de Oliveira, o Gerente Jurídico Consultivo, Alvaro Faria de Andrade, além dos representantes do Poder Legislativo, João Paulo Fernandes e Renato Gonzaga (Renato Pelé). Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale, inobstante intimação devidamente efetivada. Protegou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Decorridos 50 (cinquenta e cinco) minutos, tal seja, às 14:20h e estando presentes a maioria dos membros, a comissão retomou os trabalhos. Iniciada a reunião, Dr. Cayo agradeceu a presença dos vereadores convidados, o que certamente trará maior transparência às decisões inerentes à concessão de subsídio. Rolff pediu para constar que a ausência reiterada e injustificada dos membros faltantes denota desinteresse dos mesmos, prejudicando os trabalhos da comissão. Dr Cayo explicou aos presentes que a análise da concessão do subsídio a partir do terceiro mês exige uma análise mais técnica dos documentos apresentados, com vistas a verificar existência de déficit no custo operacional do serviço de transporte coletivo, pelo que, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044/2021, o auxílio deve corresponder à 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, limitado a R\$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Reiterou ainda que os membros da comissão precisarão se ater, além dos preceitos instituídos no artigo 5º da sobredita legislação, à necessidade de comprovação de eventual déficit, para deliberação pela concessão. Pontuou que, de acordo com a análise do técnico que está colaborando com os trabalhos da comissão, sr. Jonas, a documentação apresentada pela permissionária deveria ser complementada com a apresentação de balanços orçamentários inerentes ao mês de outubro de 2021 que refletissem o custo operacional da prestação de serviço nesta municipalidade. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para Jonas, que explicou que a documentação apresentada não correspondia ao que foi solicitado, obstando a elaboração de parecer técnico para subsidiar a decisão desta comissão, tendo em vista que a permissionária não apresentou dados específicos do Contrato Administrativo firmado com o Município de Conselheiro Lafaiete, apresentado dados referentes aos balanços da empresa Matriz "consolidado da empresa como um todo", cujo CNPJ diverge do CNPJ da empresa filial com sede em Conselheiro Lafaiete, não sendo possível aferir os dados referentes à operação executada no Município. Josué explicou que a empresa não possui o balanço patrimonial específico de Conselheiro Lafaiete, que



somente seria possível apresentar o balanço anual da empresa e que o cálculo do subsídio não deve analisar apenas o balanço orçamentário, já que existem operações tais como aquisições de veículos, comprar parceladas etc, as quais podem impactar no custo final da operação. Explicou novamente que os balanços gerenciais já apresentados pela empresa refletem que houve déficit financeiro no serviço. Jonas registrou que entende ser possível a apresentação do balanço orçamentário do período solicitado (01/10/2021 à 31/10/2021) e que a ausência de tal documentação impede a elaboração de parecer técnico. No decorrer da reunião, precisamente às 14:45h, adentrou na sala de reuniões o senhor Rogério Constantino (proprietário da Empresa Umuarama), que passou a participar dos debates. João Paulo questionou qual documentação estaria faltando. Dr. Cayo explicou que pelo entendimento do contador, sr. Jonas, estaria faltando os balanços orçamentários aptos a corroborar a existência de déficit financeiro, tendo em vista que foi apresentado apenas balanços gerenciais. Rogério afirmou que os documentos apresentados atendem ao que preconiza a legislação municipal e comprovam a existência de prejuízo operacional da empresa na prestação de serviço no Município de Conselheiro Lafaiete. Após analisar os documentos que instruem o PA nº 8773/2021, Rolff entendeu que restou claramente comprovada a ocorrência de déficit no custo operacional da empresa, através da análise da tabela GEIPOT, o qual, segundo Rolff, a despeito de não ser um documento técnico contábil, é recomendada e utilizada em todo país para cálculo do custo tarifário e por fim alcançar eventual déficit tarifário. Assim, com base na sobredita tabela e nos demais documentos que instruem o PA nº 8773/2021, votou a favor da concessão de subsídio referente ao mês de outubro de 2021. João Paulo concordou com a afirmação de Rolff, registrando que todos devem partir do pressuposto de que a empresa é idônea e finalizou parabenizando Rolff pelo entendimento. Leonardo proferiu seu voto a favor da concessão do subsídio, tendo em vista que entende que os documentos apresentados comprovam a existência de déficit financeiro e ainda, tendo em vista que a lei municipal não exige a existência de laudo técnico para concessão do subsídio. Dr. Cayo questionou os representantes da empresa se os documentos apresentados são auditáveis. Rogério informou que sim, esclarecendo ainda que a mesma planilha com dados referentes ao Município de Sete Lagoas foi auditada pelo TCEMG. Dr. Cayo informou que a Procuradoria está presente no ato para prestar auxílio à Comissão, mas que não tem autonomia para interferir nas deliberações. Contudo, reiterou aos presentes que é preciso respeitar o que preconiza a legislação vigente, bem como é preciso comprovar a ocorrência de déficit financeiro na prestação do serviço de transporte coletivo, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.044/2021. Manoel votou pela aprovação da concessão do subsídio. Josué manifestou pela aprovação do subsídio, tendo em vista que entende que a permissionária cumpriu o que determina a legislação vigente. Bem assim, deliberaram, com unanimidade dos membros presentes, pela concessão do subsídio financeiro à empresa Viação Umuarama referente ao mês de outubro de 2021. Por fim, anuíram em agendar a próxima reunião para análise do subsídio na data de 03/12/2021 às 13:30h, já saindo os presentes intimados. Assim, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

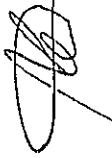
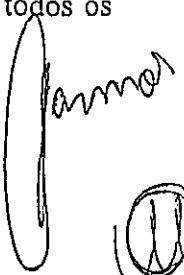


Na data de 06/12/2021 às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/12/2021, processo externo nº 9710\2021. Presentes os senhores Manoel Vesúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrini e da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale, inobstante intimação devidamente efetivada através de email. Protegou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que o membro ausente pudesse comparecer. Decorridos 40 (quarenta e cinco) minutos, tal seja, às 14:10h e estando presentes a maioria dos membros, a comissão retomou os trabalhos. Iniciada a reunião. Dr. Cayo explicou aos presentes que a análise da concessão do subsídio a partir do terceiro mês exige uma análise mais técnica dos documentos apresentados, com vistas a verificar existência de déficit no custo operacional do serviço de transporte coletivo, pelo que, nos termos do § 2º do art. 3 da Lei Municipal nº 6.044/2021, o auxílio deve corresponder à 25% (vinte e cinco por cento) do custo operacional do serviço, se apurado déficit tarifário, limitado a R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Ato contínuo, Dr. Cayo questionou se todos os presentes receberam o e-mail com a cópia dos documentos que instrumentalizam o PA nº 9710/2021, os quais foram encaminhados a todos os membros da comissão através de e-mail na data de 04/12/2021. Os membros presentes informaram que receberam o e-mail. Dr. Cayo reiterou ainda que os membros da comissão precisarão se ater, além dos preceitos instituídos no artigo 5º da sobredita legislação, à necessidade de comprovação de eventual déficit, para deliberação pela concessão. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para Josué, para que pudesse sanar eventuais dúvidas existentes. Josué iniciou sua fala explicando aos presentes o teor da documentação que embasa a pretensão de concessão do subsídio, começando pela quantidade de passageiros pagantes durante o mês de novembro, o qual apresentou índice crescente em relação ao mês passado. Explicou pormenorizadamente as receitas e

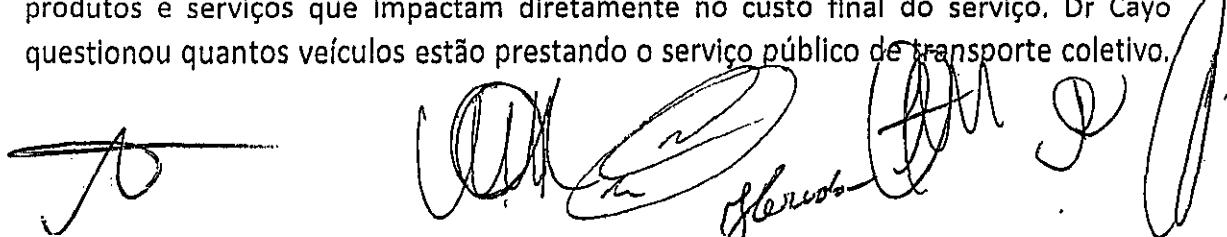
despesas ocorridas no mês de novembro, tais como índice de gratuidade, passageiros transportados, quilometragem percorrida, etc, sendo que o IPK girou em torno de 1,6 e o custo operacional teria se elevado diante a necessidade de aumento da frota. Assim, ainda com a concessão do subsídio, segundo Josué, ainda ficaria um déficit de cerca de 203 mil reais. Daniele argumentou qual seria o motivo desse custo majorado, o qual ultrapassa as receitas? Josué respondeu que o custo operacional leva em consideração a quantidade veículos e de horários ofertados, quilometragem percorrida, vários insumos incidentes na prestação de serviço, como por exemplo gastos com óleo diesel, além do número de passageiros pagantes. Assim, a receita auferida não estaria cobrindo as despesas incidentes. Daniele questionou qual o valor ideal da tarifa para que as despesas sejam acobertadas pela receita, tendo em vista que já estamos no 4º mês de prestação de serviços com déficit, Josué respondeu que a tarifa ideal, sem considerar o subsídio, seria em torno de R\$6,90, mas considerando o subsídio ofertado pelo Município, seria algo em torno de R\$4,50. Josué registrou que o Município enviou para a câmara vários projetos de lei que permitirão manter o equilíbrio econômico-contratual, tais como redução de ISS e flexibilização na exigência de cobradores. Além disso, Josué ressaltou que a empresa tem expectativa de melhora do número de usuários pagantes, pelo que entende ser vantajoso o contrato firmado com a municipalidade. Daniele questionou se a empresa vem cumprindo com os itinerários fixados. Josué informou que a empresa tem cumprido os itinerários e horários fixados, mas solicitou que qualquer reclamação, por ventura existente seja encaminhada à empresa para averiguação. Josué informou que desde o final do mês de outubro a empresa roda com 42 veículos. Dr. Cayo questionou os membros presentes se seria necessária a concessão de maior prazo para análise e deliberação da concessão do subsídio, tendo em vista que a referida decisão demanda análise acurada dos documentos e inequivoca existência de déficit tarifário. Daniele questionou o motivo da existência de contratos de comodato de veículos. Josué esclareceu que foi necessário realizá-los para atender a demanda do Município, mas que tais veículos são de propriedade do grupo da empresa. Daniele perguntou o motivo de alguns certificados de emplacamentos não estarem em nome do Município. Josué registrou que alguns veículos foram emplacados na sede da empresa e, por ocasião da urgência no início da prestação do serviço, ainda não foi procedida a retificação. Além disso, Josué afirmou que o contrato de concessão não faz previsão de tal exigência. Daniele questionou o motivo da empresa estar reformando os pneus ao invés de comprar novos, bem como qual o tempo de vida dos pneus. Josué informou que depende da situação, que quando é viável,

compram pneus e reformam e que o tempo de vida do pneu primeira vida gira em torno de 50 a 60 mil quilômetros. Daniele questionou se a compra de pneus é realizada para estoque ou uso imediato da frota. Josué informou que as compras são efetivadas para atender as duas hipóteses. Daniele questionou se os óleos de 200 litros eram para realização de estoque. Josué respondeu que se trata de óleo para o motor dos veículos. Daniele solicitou informações sobre três notas de aquisição de óleo diesel as quais foram emitidas no Município de Betim. Josué informou que a empresa adquire óleo diesel diretamente da refinaria Gabriel Passos, em Betim. Dr. Cayo recomendou seja dado maior prazo para que os membros da comissão procedam a análise dos documentos e, via de consequência, seja agendada nova reunião. Daniele registrou que tem certa dificuldade na análise dos documentos, e que não entende, por exemplo, como uma frota recente precisa de pneus recapeados. Josué informou que a frota é recente na cidade, mas os ônibus são usados e que a manutenção dos veículos é feita de forma preventiva, com vistas a segurança dos usuários. Daniele pediu a Josué para explicá-la o teor da tabela referente ao estudo tarifário. Josué procedeu a explicação solicitada, esclarecendo por menorizadamente os dados informados na referida tabela. Após a análise de todos os documentos que instruem o PA nº 9710/2021, os presentes decidiram não ser necessário o agendamento de nova reunião, pelo que entenderam que restou comprovada a ocorrência de déficit no custo operacional da empresa. Assim, a comissão, por unanimidade dos presentes, deliberou pela concessão do subsídio financeiro à empresa Viação Umuarama referente ao mês de novembro de 2021 no teto legal permitido, tal seja, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Por fim, anuíram em agendar a próxima reunião para análise do subsídio na data de 06/01/2022 às 13:30h, já saindo os presentes intimados. Daniele solicitou que seja constada em ata a solicitação à empresa para que a mesma cumpra os horários e itinerários fixados para prestação do serviço. Assim, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

*Jehagam*



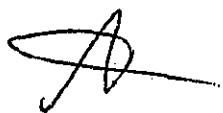
Na data de 10/01/2022, às 9h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/01/2022, processo externo nº 153\2022. Registre-se que em 05/01/2022, todos os documentos que instruem o PA nº 153/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan, o sr. Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Alves. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Protegou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. O sr. Heridan compareceu à reunião às 9:46h, faltando somente a sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr. Cayo iniciou a reunião registrando que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Manoel registrou que não teve acesso, pelo que lhe foi entregue uma cópia física de todo o PA 157/2022. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenoradamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio e protocolados no Município na data de 05 de Janeiro de 2022, notadamente quanto ao custo operacional do serviço de transporte coletivo. O representante da empresa permissionária também registrou que novamente houve déficit no custo final da operação, a despeito da redução dos custos operacionais. Registrou que a permissionária vem fazendo o reembolso dos vale-transporte da antiga concessionária Viação Presidente e ainda, que houve aumento do custo operacional, registrando que o IPK do período girou em torno de 1,59. Dr. Cayo questionou se os passageiros contemplados com o reembolso do vale transporte da Viação Presidente foram considerados para os cálculos. Josué disse que sim. Dr Cayo questionou se os contratos de publicidade da empresa já forma firmados. Josué respondeu que sim. Dr Cayo questionou se nos canais de contato da empresa há reclamações na prestação do serviço. Josué respondeu que não. Josué informou que no mês de dezembro foi necessário aumentar o número de viagens, além de ter acontecido vários reajustes de produtos e serviços que impactam diretamente no custo final do serviço. Dr Cayo questionou quantos veículos estão prestando o serviço público de transporte coletivo.



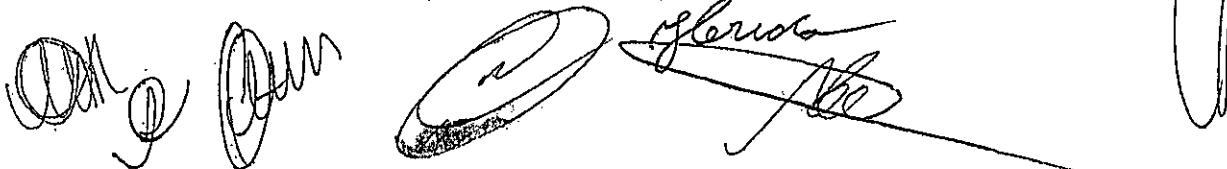
Josué respondeu que atualmente são 42 veículos. Dr. Cayo repassou a palavra aos membros da comissão, para que pudessem sanar eventuais dúvidas, reiterando aos presentes que é imperioso que a comissão avalie os documentos apresentados pela permissionária, com vistas a verificar se realmente houve déficit financeiro, sendo esta condição para que seja concedido o subsídio. Manoel registrou preocupação com a situação financeira da empresa. Josué registrou que a rejeição do Projeto de Lei que previa flexibilização na exigência dos cobradores foi muito ruim para o equilíbrio financeiro da empresa, mas que ainda há projetos em tramitação os quais visam alcançar o equilíbrio, pelo que entende a empresa pela viabilidade financeira da prestação do serviço. Rolff informou a Josué que todas as linhas e horários precisam cumprir o que foi estabelecido pelo Município no edital de Chamamento Simplificado. Rolff solicitou que Josué envie ao DMTT até a próxima sexta feira o cronograma de horários e Itinerários. Leonardo informou a Josué que eventuais alterações de Itinerário e ou horários precisam ser previamente autorizados pelo Município. Dr. Cayo solicitou a Josué que reforce as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19 dentro dos veículos, considerando que houve aumento no número de pacientes contaminados. Josué informou que a empresa já intensificou tais medidas. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, em sua integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de dezembro de 2021 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 04 de fevereiro de 2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Manoel

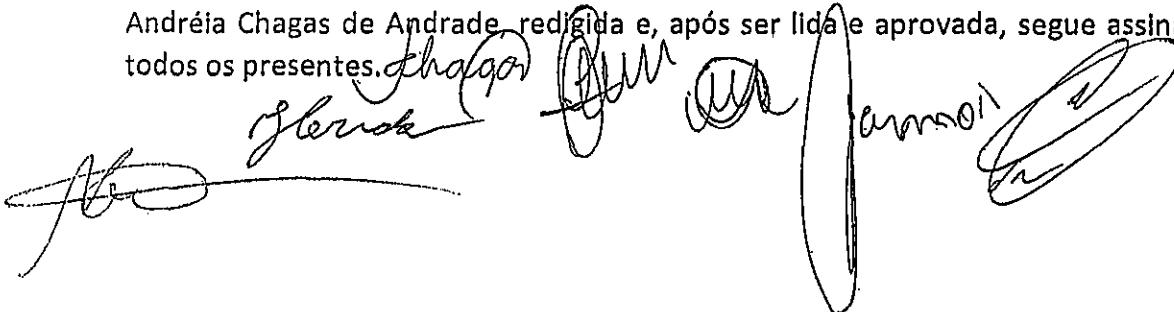
glenval



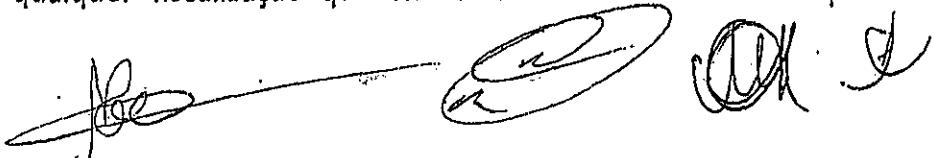
Na data de 08/02/2022, às 10:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021 com alteração realizada pela Lei Municipal 6.077/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 02/02/2022, processo externo nº 1677\2022. Registre-se que em 02/02/2022, todos os documentos que instruem o PA nº 1677/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan, o sr. Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Alves. e o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. A sra. Danielle não compareceu, Inobstante Intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr. Cayo iniciou a reunião registrando que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais das Leis Municipais 6.044/2021 e 6.077/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué que apresentou aos presentes a planilha de custos operacionais excluindo-se o valor referente ao plano de saúde dos funcionários. Ato contínuo, os membros presentes passaram a analisar os documentos apresentados pela permissionária. O representante da empresa permissionária reiterou que novamente houve déficit no custo final da operação, a despeito da redução dos custos operacionais. Leonardo solicitou a Josué que explique pormenorizadamente as notas fiscais apresentadas na planilha, referente a custos com peças acessórias, óleo diesel, etc, notadamente quanto ao CNPJ da adquirente, que precisa estar em nome da filial de Conselheiro Lafaiete. Josué explicou aos presentes como se dão os cálculos referentes a tais aquisições, as quais incidem por estimativa de quilometro rodado, como se fosse uma "previsão do que vai gastar pelo tanto que o veículo rodou", sendo esta a forma técnica mais correta para calculo final do custo operacional do serviço. Dr. Cayo questionou os membros da comissão quanto à eventuais dúvidas remanescentes, reiterando aos presentes que é imperioso que a comissão avalie os documentos apresentados pela permissionária, com vistas a verificar se realmente houve déficit financeiro, sendo esta condição para que seja concedido o subsídio. Dr. Cayo solicitou a Josué que reforce as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19 dentro dos veículos, considerando que houve aumento no número de



pacientes contaminados. Josué informou que a empresa já intensificou tais medidas. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, em sua integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de Janeiro de 2021 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 07 de março de 2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



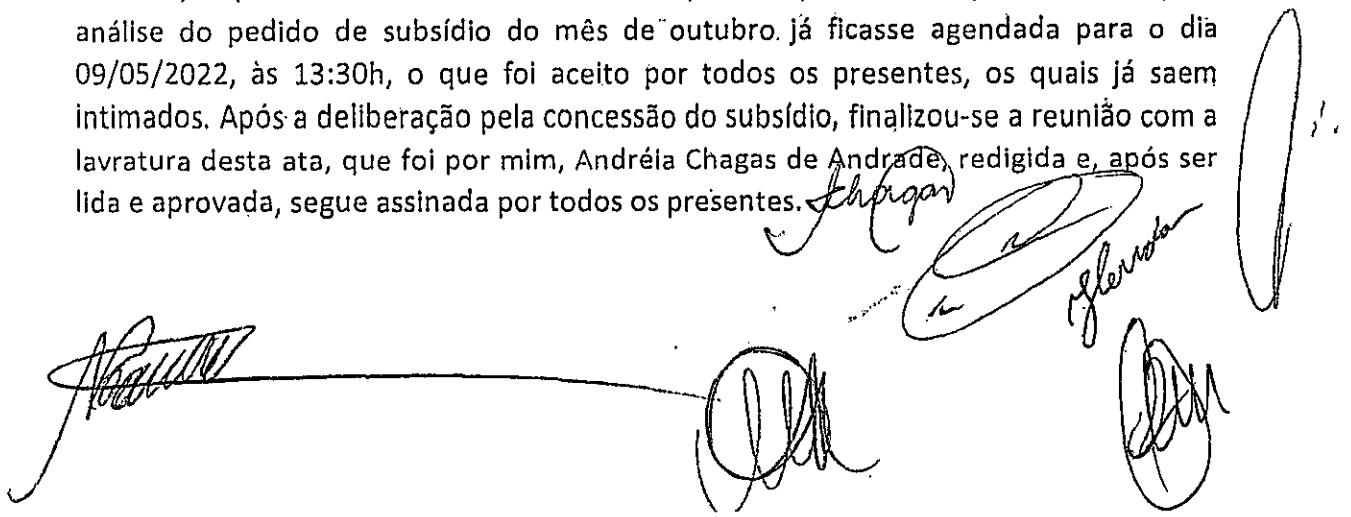
Na data de 07/03/2022, às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021 com alteração realizada pela Lei Municipal 6.077/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/03/2022. Registre-se que na mesma data, todos os documentos que instruem o ofício nº 026/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, o sr. Manoel Vespúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Alves. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Danielle Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitera-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. A sra. Danielle e o Sr. Heridan não compareceram, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros; iniciou-se a reunião. Dra Andréia iniciou a reunião registrando que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dra Andréia questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais das Leis Municipais 6.044/2021 e 6.077/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dra Andréia passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué que apresentou aos presentes a planilha de custos operacionais. Rolff registrou que fez um estudo detalhado nos custos de insumos apresentados pela requerente, registrando que houve uma elevação acentuada nos mesmos, ressaltando os custos referentes à óleo de freio, pneu e óleo diesel. Josué registrou que a permissionária sempre adquire uma quantidade maior de insumos, garantindo um preço de mercado "melhor", fato que torna a prestação do serviço viável. Ato contínuo, os membros presentes passaram a analisar os documentos apresentados pela permissionária. O representante da empresa permissionária reiterou que novamente houve déficit no custo final da operação, o que justificou pelo considerável aumento no custo dos insumos operacionais. Registrhou que em relação ao mês de janeiro de 2022 houve aumento no número de usuários pagantes, sendo que o IKP de fevereiro girou em torno de 1,78, com 222.965 mil usuários pagantes. Andréia questionou os membros da comissão quanto a eventuais dúvidas remanescentes, reiterando aos presentes que é imperioso que a comissão avalie os documentos apresentados pela permissionária, com vistas a verificar se realmente houve déficit financeiro, sendo esta condição para que seja concedido o subsídio. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Andréia informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após



finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Andréia questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, em sua integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de fevereiro de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Após a deliberação, Rolff questionou Josué sobre qual seria o motivo do aumento do déficit no custo operacional. Josué respondeu reiterando que o aumento se deu em razão da majoração no custo dos insumos e que por tal motivo tem solicitado medidas para amenizar o déficit, tais como o aumento no valor da tarifa. Rolff registrou que todas as medidas legais para análise do referido pedido já estão sendo tomadas pela administração. Os membros presentes registraram que as reiteradas ausências injustificadas da sra Danielle e do sr. Sergio (vice presidente do conselho de trânsito) tem causado imensuráveis prejuízos aos trabalhos, pelo que decidiram por notificar as entidades representativas para que indiquem outros membros para compor a presente comissão. Andréia solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de março já ficasse agendada para o dia 07 de abril de 2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes (chagas) (rolff) (andréia)

Na data de 07/04/2022, às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafalete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/04/2022, processo externo nº 3436/2022. Registre-se que em 04/04/2022, os documentos que instruem o PA nº 3436/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan, o sr. Manoel Vesúcio Da Costa Vasconcelos, que representa o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Alves e o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafalete, sr. Heridan Alves Vale. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Danielle Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 14:13h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais; Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio, iniciando sua explanação com a informação de que os cálculos foram separados em duas etapas, tendo em vista que no mês de março houve o reajuste da tarifa pública para R\$ 4,10. Josué informou que houve aumento da venda do vale transporte e aumento do número de usuários pagantes, o que impactou diretamente no faturamento. Registrhou que houve um aumento na quantidade de gratuitades transportados. Registrhou ainda que o aumento do custo do diesel impactou negativamente no faturamento da empresa. O representante da empresa permissionária também registrou que novamente houve déficit no custo final da operação, a despeito do aumento do número de usuários pagantes e aumento da venda do vale transporte, informando que o IPK do período girou em torno de 1,89. Josué registrou ainda que o déficit do mês de março de 2022 ficou menor que o dos outros meses, afirmando que a expectativa da empresa é de melhora no faturamento. Dr Cayo questionou se a permissionária está em negociação com o sindicato de trabalhadores quanto ao aumento de salários dos colaboradores. Josué registrou que há um pedido de aumento de 18% salarial. Dr Cayo questionou quantos veículos estão prestando o

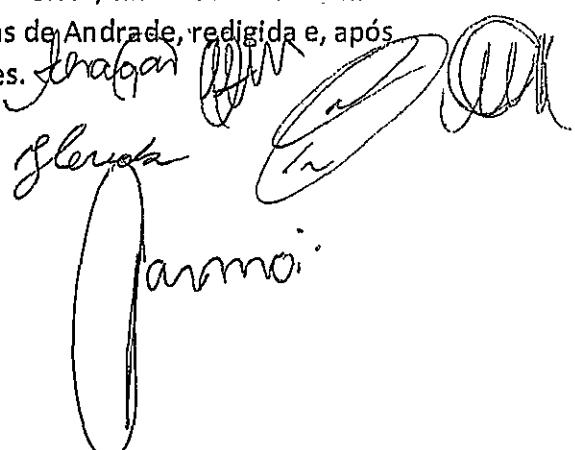
serviço atualmente. Josué respondeu que atualmente a empresa conta com 32 veículos em efetiva operação direta, sendo que 8 deles são micro-ônibus, além de 10 veículos reservas/ reforço, dos quais 6 são micro ônibus e 4 convencionais. Dr Cayo questionou se todas as linhas em operação contam com a presença de cobradores. Josué respondeu que sim. Dr Cayo questionou a Josué quantas linhas estão sendo operadas, Josué respondeu que atualmente 17 linhas estão em operação. Dr Cayo perguntou se existe alguma das linhas previstas no contrato que não estejam sendo operadas. Josué respondeu que sim, sendo a linha Almeidas, Mato Dentro e Triângulo Remota, mas que em abril voltou a operar a linha de Almeidas. Dr Cayo questionou se o presente pedido de subsídio considera os custos inerentes aos veículos exigidos no contrato ou se considera somente os 32 veículos em operação mais os 10 veículos reserva. Josué respondeu que a planilha considera os 42 veículos, porque a mesma remunera pelo custo do carro em operação e do carro reserva. Afirmou que o há uma ponderação acerca dos veículos reservas, que a planilha faz essa diferenciação. Dr. Cayo informou que não estava visualizando esta diferenciação na planilha e solicitou a Josué que explicasse aos presentes como se dão estes cálculos. Josué informou que o custo variável da planilha leva em consideração o custo de óleo diesel, lubrificantes, pneu, etc por quilometro rodado. Afirmou que a planilha só apresenta um custo estimado mensal. Registrhou que no cálculo dos custos referentes à frota reserva só não são considerados os custos inerentes a gastos com pessoal, mas que incidem todos os demais custos, mesmo que os veículos não estejam em efetiva operação. Questionado sobre o faturamento do mês de março da empresa, Josué respondeu que no mês de março a permissionária faturou R\$ 1.012.092,10. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. Manoel registrou que entende ser cabível que o Município aumente o subsídio. A comissão, a integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de março de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro, já ficasse agendada para o dia 09/05/2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



Na data de 09/05/2022, às 13:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/05/2022, processo externo nº 4370/2022. Registre-se que em 06/05/2022, os documentos que instruem o PA nº 4370/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim e Heridan, o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do Sr Manoel Vespúcio, que justificou sua ausência. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que a membra ausente pudesse comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 14:20h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala apresentando comprovante de implementação e resultados da Pesquisa de Satisfação com o Transporte Coletivo de Conselheiro Lafaiete, esclareceu o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que apesar dos dois feriados prolongados do mês de abril, houve um aumento considerável no número de passageiros pagantes e, bem assim, na receita da empresa, tendo sido transportados cerca de 25% do total de passageiros "com gratuidade", informando que o IPK do período girou em torno de 1,85, tendo sido fechado o mês com déficit de R\$74.257,65, isso considerando-se o repasse integral do subsídio. O representante da permissionária registrou que o mês de abril foi o mês que apresentou menor déficit no custo efetivo da operação.

*Josué* *Tr* *AT* *GP*

Questionado sobre o faturamento do mês de março da empresa, Josué respondeu que no mês de abril a permissionária faturou R\$ 1.029.274,85. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de abril de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 07/06/2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



Dr. Cayo  
Andréia Chagas de Andrade  
Josué

Umuarama

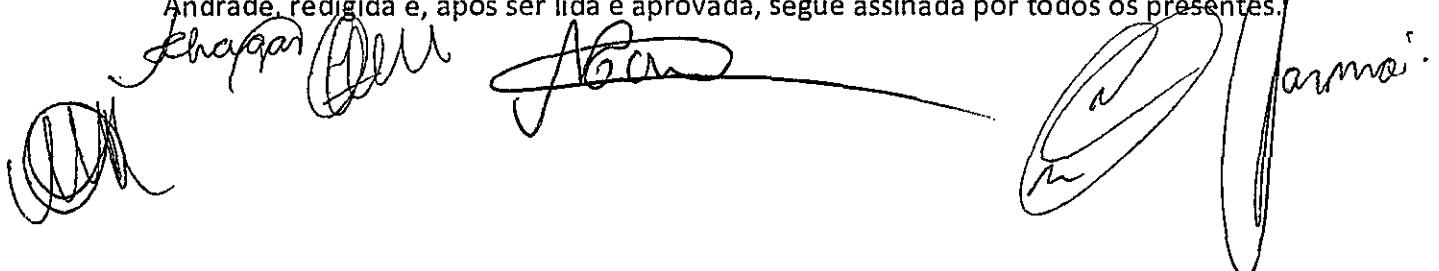
Na data de 09/06/2022, às 9h; reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/06/2022, processo externo nº 5582/2022. Registre-se que em 03/06/2022, os documentos que instruem o PA nº 5582/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, além do sr Manoel Vesúcio, representante do Conselho de Trânsito. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMCOL e do Sr Heridan, que justificou sua ausência na última reunião, devido a compromisso previamente agendado. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que a membra ausente pudesse comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 9:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada e do Sr. Heridan. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr. Cayo iniciou a reunião registrando que os documentos solicitados na última reunião do dia 07/06/2022 foram apresentados pela empresa permissionária, tal seja os arquivos inerentes ao sistema de bilhetagem e as guias GFIP/ SEFIP e, bem assim, Dr. Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr. Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenoradamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué apresentou documentos a serem protocolados no PA 5582, tal seja os comprovantes da receita auferida com a publicidade na frota. Dr. Cayo questionou o número de linhas e veículos em circulação, tendo sido respondido por Josué que atualmente a permissionária cumpre 18 linhas e 42 veículos, sendo 34 veículos operando e 8 carros reserva. Dos 34 veículos operando, 14 veículos são micro ônibus. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de maio de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

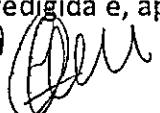
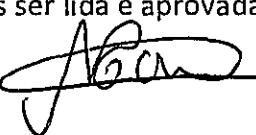
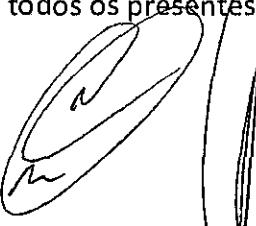
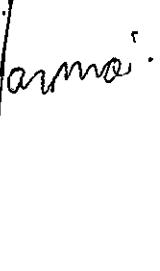
W

Abac

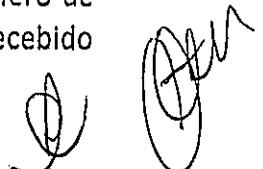
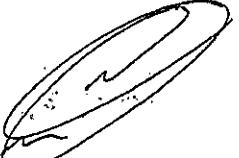
OM e

Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 05/07/2022, às 13:30h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



chayao    

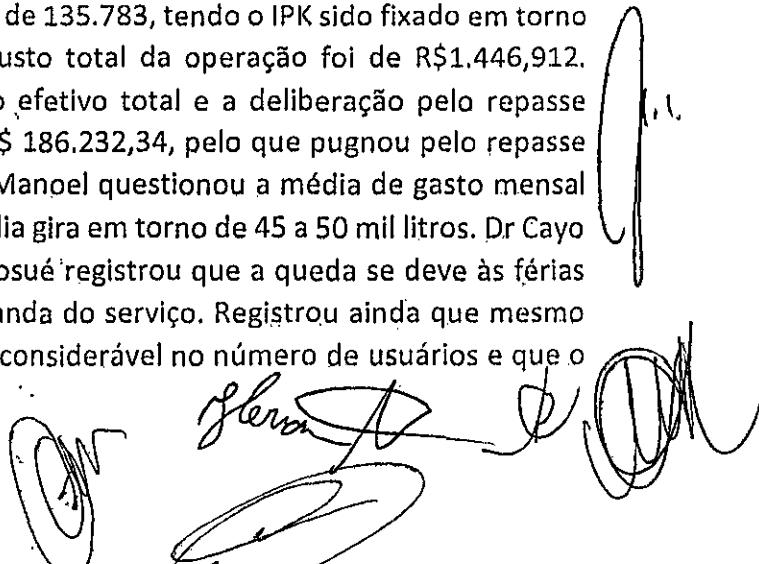
Na data de 007/07/2022, às 13:30h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/05/2022, processo externo nº 6559/2022. Registre-se que em 01/07/2022, os documentos que instruem o PA nº 6559/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr. Manoel Vespúcio, representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito. O Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim enlou justificativa escrita para sua ausência e, no mesmo documento, proferiu seu voto no sentido de *"após analisar a planilha de custos apresentada pela Empresa Viação Umuarama LTDA, é notório o prejuízo operacional da empresa, conforme dados financeiros e operacionais apresentados a esta comissão"*, manifestando pela concessão ao pagamento integral do subsídio referente a julho de 2022. Já o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale informou ao Secretário de Defesa Social, Rolff, por telefone, que não poderia comparecer à reunião, devido a compromissos previamente agendados. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência injustificada da sra. Danielle Tereza do Carmo Caryalho Correa, presidente da FAMOCOL. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que a membra ausente pudesse comparecer. Reitera-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 14:00h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que recebeu por email os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e à GFIP, esclarecendo que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que durante o mês de junho a permissionário registrou receita auferida de R\$988.355,75, tendo sido transportados 77.799 passageiros com gratuidade. Quilometragem rodada no mês de junho foi 124.882, com IPK de 1,85. O custo total da operação girou em R\$1.450.101,43, considerando o reajuste nos custos inerentes à mão de obra e óleo diesel. Josué registrou que devido aos dois feriados do mês de junho, houve queda no número de passageiros transportados. Dr. Cayo questionou se a empresa tem recebido



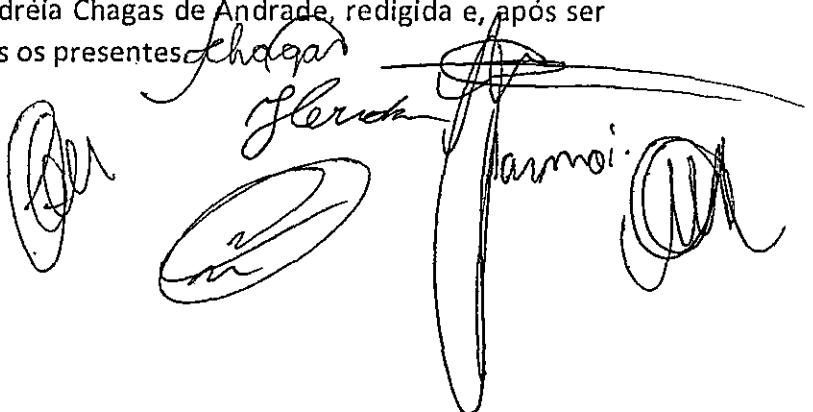
reclamações da população acerca da prestação do serviço. Josué respondeu que a maioria dos contatos recebidos se referem à dúvidas quanto a horários e linhas. Por fim, Josué registrou que considerando a receita auferida e o custo total da operação, a permissionária obteve um déficit financeiro de R\$461.745,68 e, considerando-se o pagamento integral do subsídio, ainda permaneceria um déficit de R\$228.745,68. Rolff solicitou que Josué procedesse à explicação mais detalhada dos números referentes à gratuidade, o que foi prontamente acatado pelo representante da permissionária. Manoel questionou o valor do ISS pago pela empresa. Josué respondeu que, salvo engano, pagou cerca de R\$37.000,00 a título de ISS. Rolff questionou se as seis notas apresentadas pela empresa se referem ao combustível utilizado durante o mês de junho, apenas. Josué respondeu que sim, que se referem apenas ao mês de junho. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de junho de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 08/08/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

*Andréia Chagas de Andrade* *W* *W* *Carvalho* *W*

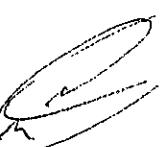
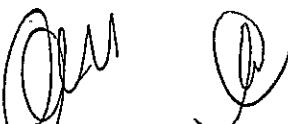
Na data de 08/08/2022, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/08/2022, processo externo nº 7872/2022. Registre-se que em 04/08/2022, os documentos que instruem o PA nº 7872/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr. Manoel Vesúcio, representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que a membra ausente pudesse comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 10:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que recebeu por email os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e à GFIP na data de 08/08/2022 esclarecendo que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de julho a permissionária transportou 146.678 passageiros pagantes na roleta, tendo sido a receita total da empresa no referido mês o total R\$ 1.027.679,66, tendo sido transportados 25,4% de passageiros com gratuidade, totalizando, portanto, 311.814 passageiros transportados, no total. Registrhou que a quilometragem rodada no mês de julho foi de 135.783, tendo o IPK sido fixado em torno de 1,71 no referido mês, sendo que o custo total da operação foi de R\$ 1.446,912. Afirmou ainda que, considerando o custo efetivo total e a deliberação pelo repasse integral do subsídio, restará um déficit R\$ 186.232,34, pelo que pugnou pelo repasse do aporte financeiro e sua integralidade. Manoel questionou a média de gasto mensal com óleo diesel. Josue informou que a média gira em torno de 45 a 50 mil litros. Dr Cayo questionou o motivo da redução do IPK. Josué registrou que a queda se deve às férias escolares e a consequente queda na demanda do serviço. Registrhou ainda que mesmo com as férias escolares, não houve queda considerável no número de usuários e que o



percentual de gratuidade tem se mantido estável. Dr Cayo questionou o valor pago pela empresa no litro de diesel. Josué respondeu que a ultima compra foi realizada no valor de R\$6,69, mas que haverá uma redução no custo do litro, a qual será aplicada na próxima compra, que ele acredita girar em torno de R\$6,50. Ato contínuo, a comissão passou a analisar detalhadamente os documentos apresentados pela empresa. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de junho de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 08/09/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



Na data de 09/09/2022, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafajete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/08/2022, processo externo nº 9064/2022. Registre-se que em 06/09/2022, os documentos que instruem o PA nº 9064/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr. Manoel Vesúcio, representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr. Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência injustificada da sra. Danielle Terezá do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do sr. o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafajete, sr. Heridan Alves Vale. Protegou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que a membra ausente pudesse comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 10:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle do sr. Heridan, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que recebeu por email os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e à GFIP na data de 06/09/2022 esclarecendo que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de agosto a permissionária transportou 56.951 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$643.499,10, tendo sido vendidos o total de R\$ 382.837,50 com vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 1.028.486,60. A quilometragem operada no mês de agosto foi 142.049, com IPKe 1,81. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 399.965,57, pelo que entende que deve ser concedido o subsídio em seu período integral. Afirmou ainda que, considerando o custo efetivo total e a deliberação pelo repasse integral do subsídio, restará um déficit R\$ 166.965,57, pelo que reiterou o pedido de repasse do aporte financeiro na sua integralidade. Rolff registrou que houve um aumento no número de passageiros pagantes, o que foi confirmado por Josué, que explicou que o aumento se deu em relação ao aumento de dias úteis no mês de agosto. Josué registrou ainda que muitas empresas estão em contato com a Umuarama no intuito de fazer cartão de vale



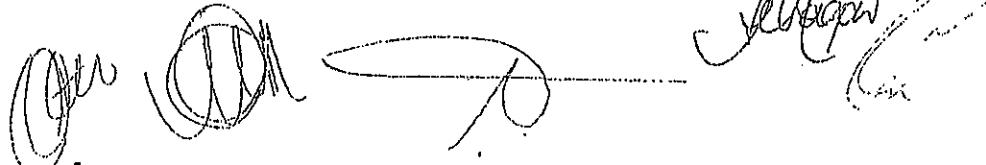
transporte, o que denota expectativa de melhora do número de usuários. Josué registrou que essa expectativa deve melhorar ainda mais para o presente mês, tendo em vista que a empresa transportou cerca de quatro mil pessoas só no feriado de 07 de setembro. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a Inspeção dos mesmos *in loca*, Manoel registrou que entende que o valor do subsídio precisa aumentar, porque o mesmo não está atendendo ao custo operacional da operação. Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de agosto de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 10/10/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



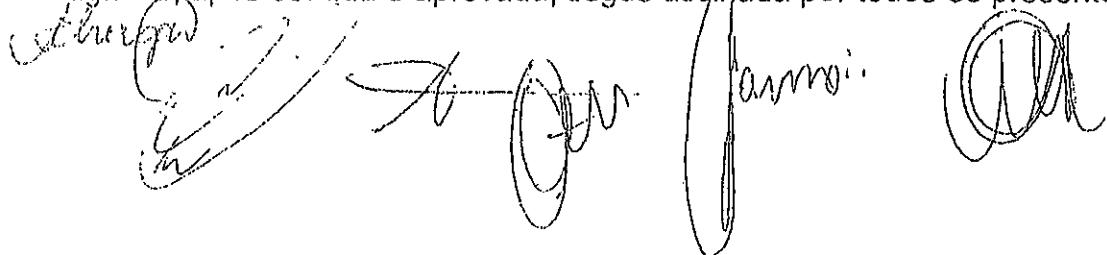
Assinaturas e iniciais dos presentes:

- Andréia Chagas de Andrade
- Dr. Cayo
- Manoel

Na data de 10/10/2022, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, com alterações propostas pela Lei Municipal nº 6.077, de 20 de dezembro de 2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 04/10/2022, processo externo nº 10011/2022. Registre-se que em 05/10/2022, os documentos que instruem o PA nº 10011/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro gerente da empresa Viação Umuarama e Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr Manoel Vespuíci representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do sr. o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 10:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Daniele e do sr. Heridan, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr. Cayo iniciou a reunião registrando que recebeu por e-mail os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e à GTF na data de 10/10/2022 esclarecendo que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr. Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr. Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais das Leis Municipais nº 6.044/2021 e 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de setembro a permissionária transportou 144.938 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$594.245,80, tendo sido vendidos o total de R\$ 494.028,17 com vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 1.090.223,97. A quilometragem operada no mês de setembro foi de 130.280 quilômetros, com IPKe 1,83. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 344.990,83, pelo que entende que deve ser concedido o subsídio em seu período integral. Afirmou ainda que, considerando o custo efetivo total e a deliberação pelo repasse integral do subsídio, restará um déficit R\$ 111.990,83, pelo que reiterou o pedido de repasse do aporte financeiro na sua integralidade. Josué registrou que houve um considerável aumento na venda.



de vale transporte, o que denota credibilidade e confiança da população na prestação do serviço. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*. Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de setembro de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021 e alterações posteriores, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 10/11/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



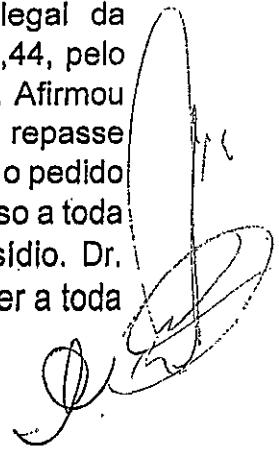
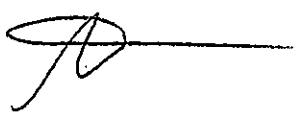
de vale transporte, o que denota credibilidade e confiança da população na prestação do serviço. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josuê, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*. Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de setembro de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021 e alterações posteriores, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de outubro já ficasse agendada para o dia 10/11/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

*Andréia Chagas de Andrade*  
27/10/2022

*Amorim*

*AM*

Na data de 10/11/2022, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, com alterações propostas pela Lei Municipal nº 6.077, de 20 de dezembro de 2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 07/11/2022, processo externo nº 10997/2022. Registre-se que em 08/11/2022, os documentos que instruem o PA nº 10997/2022 foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr. Manoel Vesúcio, representante do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, além dos membros da comissão multidisciplinar, também estavam presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida e a assessora da procuradoria, Andréia Chagas de Andrade. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do sr. o representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Conselheiro Lafaiete, sr. Heridan Alves Vale. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. Às 10:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle e do sr. Heridan, inobstante intimação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr. Cayo iniciou a reunião esclarecendo que todos os documentos que instruem o pedido de concessão de subsídio foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr. Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr. Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais das Leis Municipais nº 6.044/2021 e 157/2022, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr. Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de outubro a permissionária transportou 141.773 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 581.269,30, tendo sido vendidos o total de R\$ 376.152,19 com vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 959.621,49. A quilometragem operada no mês de setembro foi de 128.303 quilômetros, com IPKe 1,82. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 45.424,44, pelo que entende que deve ser concedido o subsídio em seu valor integral. Afirmou ainda que, considerando o custo efetivo total e a deliberação pelo repasse integral do subsídio, restará um déficit R\$ 225.424,44, pelo que reiterou o pedido de repasse do aporte financeiro na sú. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda

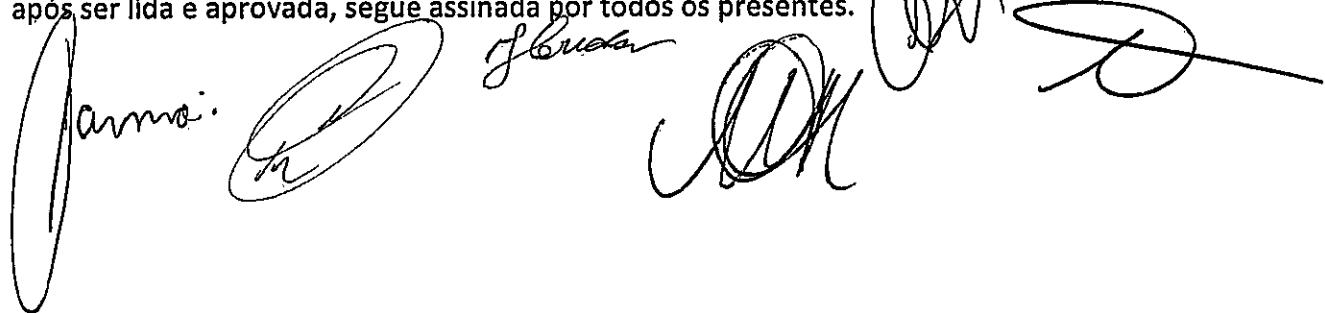


e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*. Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de outubro de 2022 na forma da Lei Municipal 6.044/2021 e alterações posteriores, no valor máximo legal permitido, tal seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de novembro já ficasse agendada para o dia 07/12/2022, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Andréia Chagas de Andrade, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Na data de 07/12/2022, às 14:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/12/2022, processo externo nº 11845/2022. Registre-se que em 07/12/2022, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo e o sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, o Sr. Manoel Vesúcio, Presidente do Conselho Municipal de Trânsito Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estava presente o sr Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que o membro ausente pudesse comparecer. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. O Procurador Municipal ressaltou a necessidade de ofício à FAMOCOL, para que a entidade regularize sua representação junto à Comissão. Às 14:30h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que foram encaminhados, por e-mail, na data de hoje, os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e à GFIP, esclarecendo que todos os documentos que foram apresentados pela empresa requerente e que instruem o pedido de concessão de subsídio, foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Na assentada, os documentos foram colocados à disposição de todos os presentes. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama, para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de novembro a permissionária transportou 133.610 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$547.801,00 e que foram vendidos R\$403.729,99, a título de vale-transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 953.030,99. A quilometragem operada no mês de novembro foi de 124.316 km, com IPKe 1,80. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 459.730,24, pelo que entende que deve ser concedido o subsídio em seu valor integral. Afirmou ainda que, considerando o custo efetivo total e a deliberação pelo repasse integral do subsídio, restará um déficit no valor de R\$ 226.730,24, pelo que reiterou o pedido de repasse do aporte financeiro na sua integralidade. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama, para concessão do subsídio. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder



a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, o Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de novembro de 2022, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, qual seja R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de janeiro já ficasse agendada para o dia 09/01/2023, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.



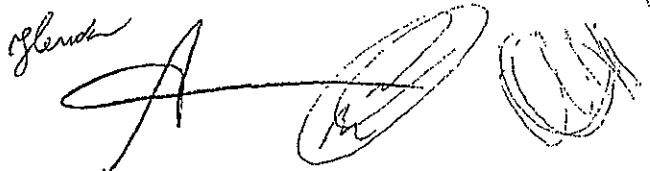
Carvalho: *Carvalho*      Glória: *Glória*      Cayo: *Cayo*      Marcus Noronha de Almeida Fernandes: *Marcus Noronha de Almeida Fernandes*

09/01/2023

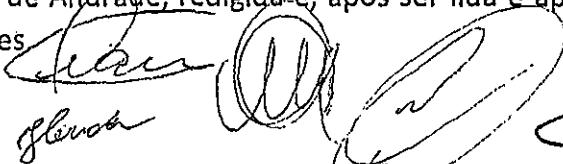
Na data de 09/12/2022, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/01/2023, processo externo nº 263/2023. Registre-se que em 06/01/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estava presente o Gerente Jurídico Consultivo Álvaro Faria de Andrade, que justificou a impossibilidade do Procurador Municipal iniciar a reunião, tendo em vista que este, participava de outra, no Solar Barão de Suassuí, convocada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do segundo representante do Conselho Municipal de Trânsito, constatou-se a ausência injustificada do sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário, o Sr. Manoel Vesúcio, Presidente do Conselho Municipal de Trânsito. Protelou-se o início da reunião por 30 (trinta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer, haja vista que acionados por telefone. Reitere-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. O Gerente Jurídico Consultivo, ressaltou a necessidade de ofício à FAMOCOL e ao Conselho Municipal de Trânsito, para que as entidades regularizem suas representações junto à Comissão. Às 10:30h retomaram-se os trabalhos, sem a presença da sra. Danielle e do segundo representante do Conselho Municipal de Trânsito, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes o Sr. Manoel Vesúcio e o Sr. Heridan Alves, formou-se a maioria dos membros e iniciou-se a reunião. Dr. Álvaro iniciou a reunião registrando que foram encaminhados, por e-mail, na data de hoje, os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e às GFIP's, tendo em vista que a empresa somente encaminhou a documentação na manhã de hoje, esclarecendo ainda que todos os documentos complementares que foram apresentados pela empresa requerente e que instruem o pedido de concessão de subsídio, foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, o Dr. Álvaro questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos, sendo afirmado pelos membros presentes, o recebimento da documentação. Na assentada, os documentos foram colocados à disposição de todos os presentes. Dr Álvaro prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Álvaro passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama, para concessão de subsídio. Josué registrou, que no mês de dezembro a permissionária transportou 144.558 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$592.687,80 e que foram vendidos R\$699.878,95, a título de vale-transporte. Houve ainda, receita de

*Heridan*

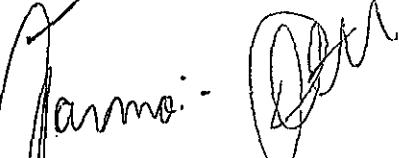
R\$1.500,00, referente à campanhas publicitárias, nas traseiras dos ônibus. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 1.294.066,75. A quilometragem operada no mês de dezembro foi de 137.988 km, com IPKe 1,67. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ R\$143.827,24, pelo que entende que deve ser concedido o subsídio em seu valor integral. O argumento da empresa, é que a legislação municipal, não limita a concessão do subsídio ao valor do déficit apurado no mês de dezembro e que o subsídio é vinculado ao custo operacional, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 6044/2021, com sua redação atual. Todos os presentes tiveram acesso a toda documentação apresentada pela Umuarama, para concessão do subsídio. O Secretário Municipal de Defesa Social pediu a palavra e apresentou o seguinte questionamento: qual a diferença entre a receita e o custo da operação, sendo respondido pelo representante da empresa Sr. Josué que o montante seria de R\$143.827,24. Foi pontuado pela Procuradoria Municipal, Gerente Jurídico Alvaro Faria de Andrade, que a legislação municipal somente permite a concessão do subsídio no valor referente ao déficit apurado, de forma a permitir o equilíbrio da operação, de modo, que o valor do subsídio, para o mês de dezembro, não pode ultrapassar R\$143.827,24, que é o déficit referente ao custo total da operação, não cabendo interpretação extensiva da lei. Dr. Álvaro informou ainda, que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, o Dr. Álvaro questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, por três votos a dois, pela concessão do subsídio referente ao mês de dezembro de 2022, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor máximo legal permitido, qual seja R\$ 305.183,40. Votaram a favor, o Sr. Heridan Alves, o Sr. Manoel Vespúcio e o Sr. Josué da Silva Ribeiro. Votaram contra, o Dr. Rolff Ferraz Carmo e o Sr. Leonardo Perrin. O Sr. Manoel Vespúcio e o Sr. Heridan ressaltaram, que o seu voto decorre da interpretação dos dispositivos da Lei Municipal nº 6044/21. Registrhou-se a presença do Dr. Cayo Marcus Noronha, às 11h50, tendo este ressaltado que a análise da comissão é limitada ao déficit mensal informado pela empresa e pautado em requisitos de legalidade, recomendando que o subsídio seja pago no limite do déficit apurado no mês de dezembro, ou seja, R\$143.827,24. Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de janeiro já ficasse agendada para o dia 06/02/2023, às 10h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. O sr. Josué registra, que desde o início da operação, há um déficit acumulado, até o mês de novembro de 2022, de R\$2.976.894,04. Concedido o aporte do Governo Federal, para subsídio da gratuidade para idosos R\$1.676.309,09, a empresa permissionária registra o déficit acumulado de R\$1.300.585,02, até o mês de dezembro, sem computo de concessão de subsídio para o mês de dezembro. Após a deliberação pela concessão do subsídio pela maioria dos membros da comissão e registrado o posicionamento e recomendação da Procuradoria Municipal, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata,



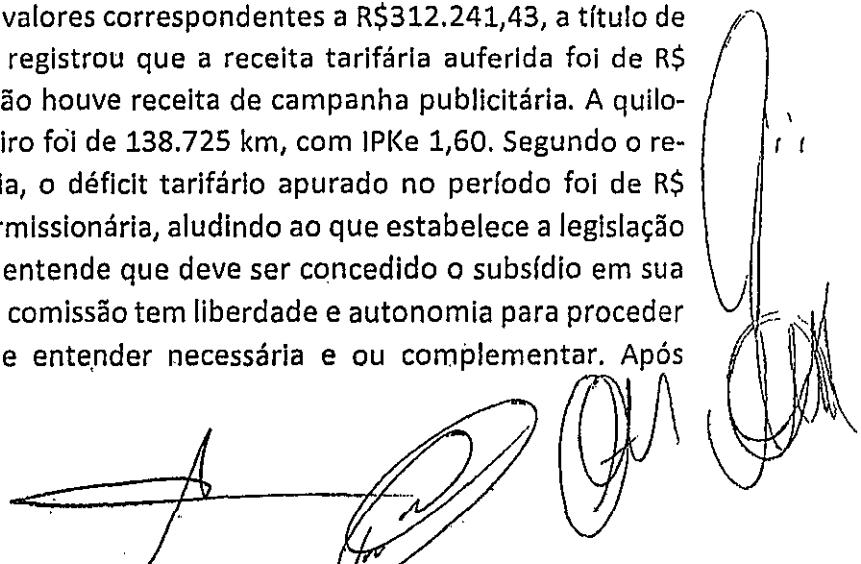
que foi por mim, Álvaro Faria de Andrade, redigida-e, após ser lida e aprovada, segue  
assinada por todos os presentes

  
Álvaro Faria de Andrade

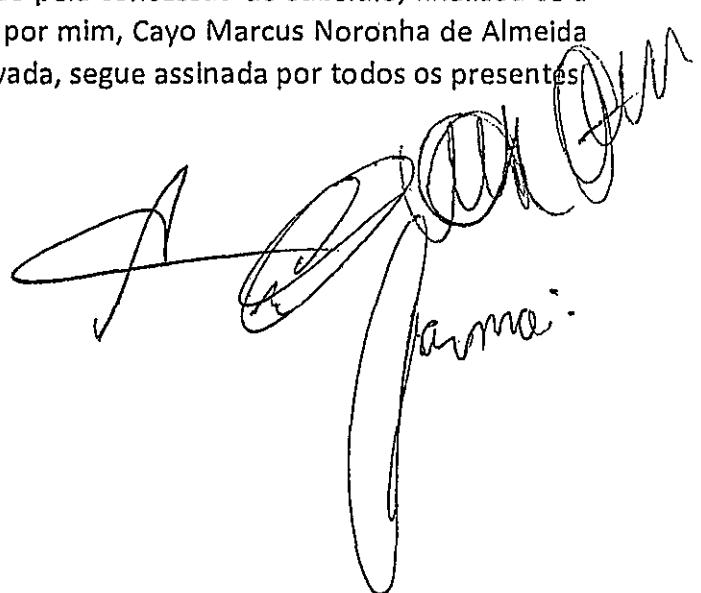
  
[Signature]

  
[Signature]

Na data de 06/02/2023, às 10:00h reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 02/02/2023, processo externo nº 1755/2023. Registre-se que em 02/02/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, o Secretário Municipal de Defesa Social, Rolff Carmo, o Diretor do Departamento de Trânsito, Leonardo Perrim, o Sr. Manoel Vespúcio, Presidente do Conselho Municipal de Trânsito. Além dos membros da comissão multidisciplinar, também estava presente o Procurador Geral do Município, Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida. Foi verificada ausência injustificada da sra. Daniele Tereza do Carmo Carvalho Correa, presidente da FAMOCOL e do sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Proteiou-se o início da reunião por 50 (cinquenta) minutos, no intuito de que os membros ausentes pudessem comparecer. Reitera-se que todos os membros foram devidamente intimados para a presente reunião. O Procurador Municipal ressaltou a necessidade de ofício à FAMOCOL, para que a entidade regularize sua representação junto à Comissão. Em relação ao representante, do Sindicato, foi requerido que fosse oficiada a entidade, para justificativa. Às 10:50h retomaram-se os trabalhos sem a presença da sra. Danielle e do Sr. Heridan Alves, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou-se a reunião. Dr Cayo iniciou a reunião registrando que não foram encaminhados os arquivos referentes à bilhetagem, em formato txt e às GFIP's, esclarecendo que todos os documentos que foram apresentados pela empresa requerente e que instruem o pedido de concessão de subsídio, foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão e, bem assim, Dr Cayo questionou se todos tiveram acesso aos referidos documentos. Dr Cayo prosseguiu explanando sobre os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando pormenorizadamente quais os requisitos legais para concessão do subsídio à empresa Viação Umuarama. Não havendo dúvidas quanto aos dispositivos legais, Dr Cayo passou a palavra para o representante da empresa, sr. Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor de todos os documentos apresentados pela empresa Viação Umuarama, para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de janeiro a permissionária transportou 135.094 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 553.885,40 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$ 312.241,43, a título de vale-transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifária auferida foi de R\$ 866.126,83. Registrhou ainda, que não houve receita de campanha publicitária. A quilometragem operada no mês de janeiro foi de 138.725 km, com IPKe 1,60. Segundo o representante legal da permissionária, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 563.239,08. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsídio, entende que deve ser concedido o subsídio em sua totalidade. Dr. Cayo informou que a comissão tem liberdade e autonomia para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após

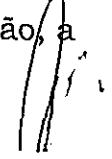


finalizada a análise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa, Sr. Josué, esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos *in loco*, o Dr. Cayo questionou se ainda havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, à integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto às informações analisadas, pelo que decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de janeiro de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$305.183,40. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela permissionária, dos documentos faltantes. Dr. Cayo solicitou que a reunião para análise do pedido de subsídio do mês de fevereiro já ficasse agendada para o dia 08/03/2023, às 14h, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saem intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes, redigida e, após ser lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

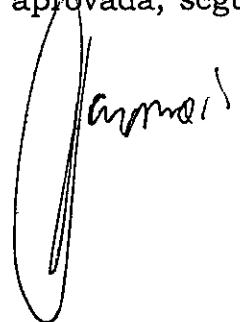
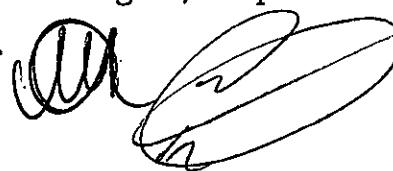


A large, handwritten signature in black ink is positioned in the lower right area of the page. The signature is fluid and cursive, appearing to read 'Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes'. To the right of the main signature, there is a smaller, stylized signature that looks like 'Cayo'.

Na data de 08/03/2023, as 14:00h reuniram - se na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal n 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsidio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/03/2023, processo externo nº 2886/2023. Registre - se que em 03/03/2023, os documentos que instruem o PA em referencia foram encaminhados por e-mail a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vesúcio, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito. Foi verificada ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL e do Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Às 14:20h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela e Senhor Heridan Alves, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Sr. Rolff iniciou a reunião e informou que a procuradoria municipal encaminhou toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Sr. Rolff deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsidio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Rolff passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsidio. Josué registrou que no mês de fevereiro a permissionário transportou 124.948 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$512.286,80 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$408.058,03 a título de vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$921.644,83. Registrhou ainda, que houve receita de campanha publicitaria no valor de R\$1.300,00. A quilometragem operada no mês de fevereiro foi de 114.750 Km, com IPKe 1.79. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$433.589,37. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsidio, entende que deve ser concedido o subsidio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma duvida sobre a documentação analisada. A comissão a

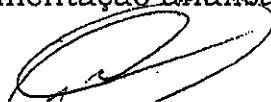


integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsidio referente ao mês de fevereiro de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$305.183,40. Sr. Rolff solicitou o agendamento da próxima reunião para analise do pedido de subsidio do mês de março ficasse agendada para o dia 10 de Abril de 2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsidio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Rolff Ferraz Carmo redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.

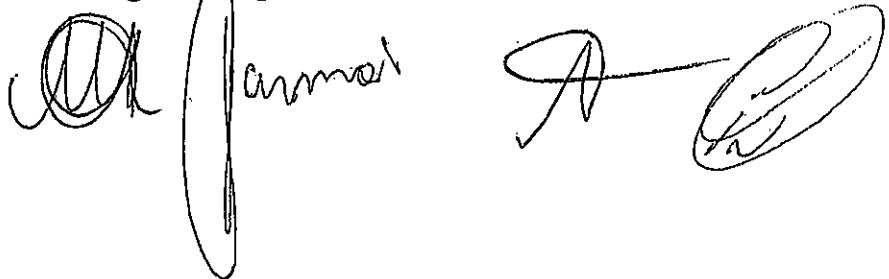


Carvalho

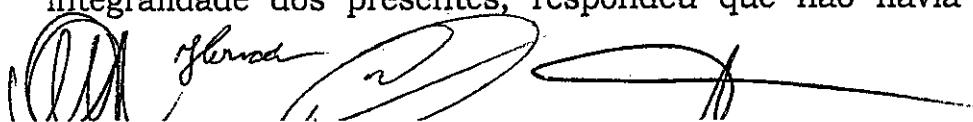
Na data de 10/04/2023, as 14:00h, reuniram - se no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal n 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsidio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/04/2023, processo externo nº 4345/2023. Registre - se que em 05/04/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vespúcio, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito. Foi verificada novamente a ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL e do Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Às 14:10h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela e Senhor Heridan Alves, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Sr. Rolff iniciou a reunião e informou que a procuradoria municipal encaminhou toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Sr. Rolff deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsidio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Rolff passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsidio. Josué registrou que no mês de março a permissionário transportou 150.188 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$65.770,80 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$398.557,67 a título de vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$1.016.378,47. Registrhou ainda, que houve receita de campanha publicitaria no valor de R\$2.050,00. A quilometragem operada no mês de março foi de 138.827 Km, com IPKe 1.88. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$391.695,53. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsidio, entende que deve ser concedido o subsidio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, a



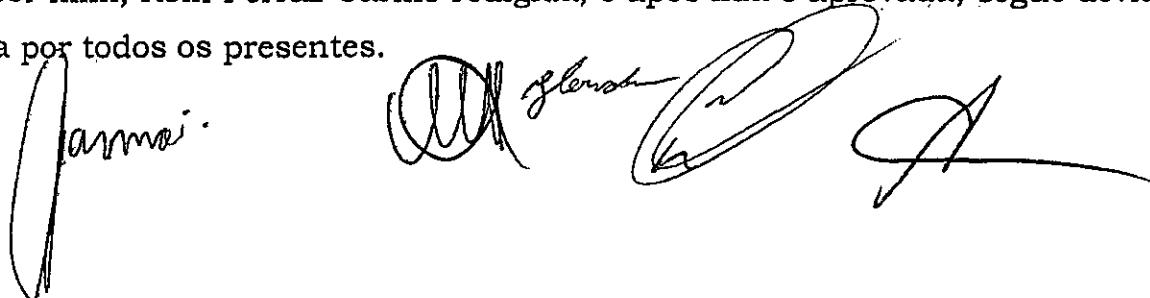
integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de março de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$305.183,40. Sr. Rolff solicitou o agendamento da próxima reunião para análise do pedido de subsídio do mês de abril ficasse agendada para o dia 08/05/2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Rolff Ferraz Carmo redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.



Na data de 08/05/2023, as 13:00h, reuniram - se no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal n 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsidio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/05/2023, processo externo nº5577 / 2023. Registre - se que em 05/05/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vespúcio, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito e o Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Foi verificada novamente a ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL. Às 13:10h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Sr. Rolff iniciou a reunião e informou que a procuradoria municipal encaminhou toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Sr. Rolff deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsidio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Rolff passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsidio. Josué registrou que no mês de abril a permissionário transportou 124.840 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 511.844,00 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$ 383.111,82 a título de vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$ 894.955,82. Registrhou ainda, que não houve receita de campanha publicitaria. A quilometragem operada no mês de abril foi de 116.939 Km, com IPKe 1.83. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 450.147,63. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsidio, entende que deve ser concedido o subsidio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, a integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as



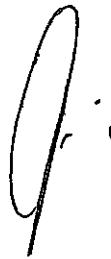
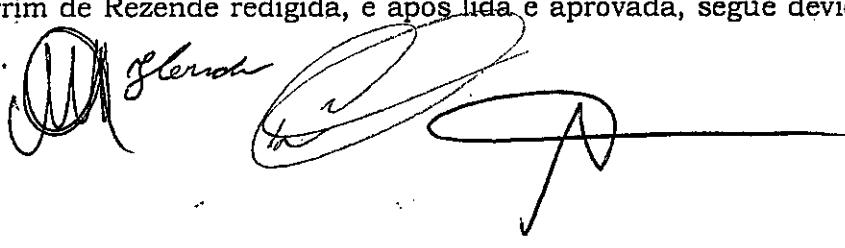
informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unânime, pela concessão do subsídio referente ao mês de abril de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$ 305.183,40. Sr. Rolff solicitou o agendamento da próxima reunião para análise do pedido de subsídio do mês de maio ficasse agendada para o dia 07/06/2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Rolff Ferraz Carmo redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.

 Rolff Ferraz Carmo

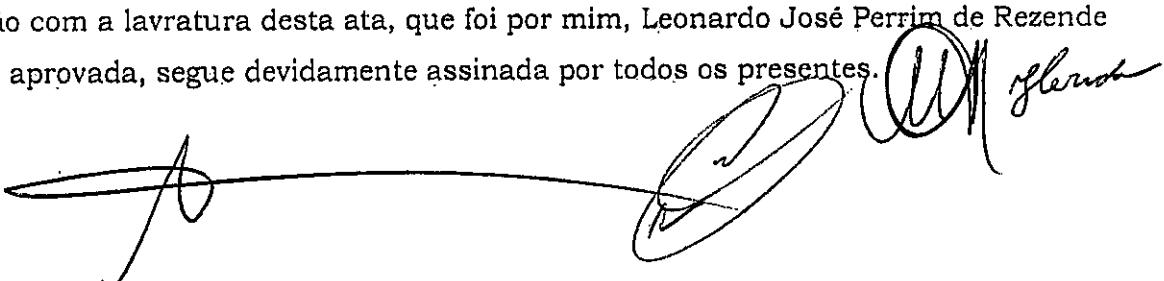
C.C.

C.C.

Na data de 07/06/2023, as 08:00h, reuniram - se no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal número: 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsidio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 05/06/2023, processo externo nº: 6964/2023. Registre - se que em 05/06/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O. Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vesúcio, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito e o Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Foi verificada novamente a ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL. Às 08:10h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Sr. Leonardo iniciou a reunião e informou que a procuradoria municipal encaminhou toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Sr. Leonardo deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsidio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Leonardo passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsidio. Josué registrou que no mês de maio a permissionário transportou 138.978 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 569.809,80 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$ 464.125,97 a título de vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$ 1.033.935,77. Registrhou ainda, que não houve receita de campanha publicitaria. A quilometragem operada no mês de maio foi de 134.267 Km, com IPKe 1.82. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 322.914,35. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsidio, entende que deve ser concedido o subsidio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, a integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsidio referente ao mês de maio de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$ 305.183,40. Sr. Rolff solicitou o agendamento da próxima reunião para analise do pedido de subsidio do mês de junho ficasse agendada para o dia 07/07/2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsidio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Leonardo José Perrim de Rezende redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.



Na data de 07/07/2023, as 09:00h, reuniram - se no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal número: 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsídio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 06/07/2023, processo externo nº:8165/2023. Registre - se que em 06/07/2023, os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vespuíci, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito e o Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Foi verificada novamente a ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL. Às 09:15h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Sr. Rolff iniciou a reunião e informou que foi enviada toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Após confirmação de recebimento de todos, Sr. Leonardo deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsídio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Leonardo passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsídio. Josué registrou que no mês de junho a permissionário transportou 130.041 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 533.168,10 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$ 407.631,79 a título de vale transporte. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$ 942.049,89. Registrhou ainda, que foi arrecadado R\$ 1.250,00 de receita em campanha publicitaria. A quilometragem operada no mês de junho foi de 124.612 Km, com IPKe 1.82. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 386.806,48. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsídio, entende que deve ser concedido o subsídio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, a integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsídio referente ao mês de junho de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$ 305.183,40. Sr. Rolff solicitou o agendamento da próxima reunião para analise do pedido de subsídio do mês de julho ficasse agendada para o dia 08/08/2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsídio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Leonardo José Perrim de Rezende redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.



Na data de 04/08/2023, as 14:00h, reuniram - se no Centro Municipal de Desenvolvimento Urbano de Conselheiro Lafaiete, a Comissão Multidisciplinar instituída nos termos do art. 9º da Lei Municipal número: 6.044/2021 e suas posteriores alterações, para análise da concessão de requerimento de subsidio protocolado pela empresa Viação Umuarama na data de 03/08/2023, processo externo nº:9302/2023. Registre - se que os documentos que instruem o PA em referência foram encaminhados a todos os membros da comissão. Presentes os senhores Josué da Silva Ribeiro, gerente da empresa Viação Umuarama, O Secretario Municipal, Sr. Rolff Ferraz Carmo, o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, Sr. Leonardo J. Perrim de Rezende, Sr. Manoel Vesúcio, presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito e o Sr. Heridan Alves, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário. Foi verificada novamente a ausência injustificada da Senhora Daniele Tereza do Carmo Carvalho, presidente da FAMOCOL. Às 14:30h, iniciaram- se os trabalhos sem a presença da Senhora Daniela, inobstante comunicação devidamente efetivada. Presentes a maioria dos membros, iniciou - se a reunião. Leonardo iniciou a reunião e esclareceu que foi enviada toda a documentação por e-mail a todos os membros da comissão e questionou se todos os membros da comissão tiveram acesso aos referidos documentos. Após confirmação de recebimento de todos, Sr. Rolff deu prosseguimento a reunião esclarecendo os dispositivos legais da Lei Municipal 6.044/2021, explicando os requisitos legais para concessão do subsidio a empresa Viação Umuarama. Não havendo duvidas quanto aos dispositivos legais, Rolff passou a palavra ao senhor Josué, que iniciou sua fala esclarecendo o teor dos documentos apresentados pela empresa para concessão de subsidio. Josué registrou que no mês de julho/2023 a permissionário transportou 128.938 passageiros pagantes, gerando uma receita de R\$ 528.645,80 e que foram vendidos valores correspondentes a R\$ 419.305,96 a título de vale transporte e receita de R\$ 1.750,00 a título de campanhas publicitarias nas traseiras dos ônibus. Bem assim, Josué registrou que a receita tarifaria auferida foi de R\$ 949.701,76. A quilometragem operada no mês de julho/2023 foi de 131.641 Km, com IPKe 1.69. Segundo Josué, o déficit tarifário apurado no período foi de R\$ 455.973,54. O representante da permissionária, aludindo ao que estabelece a legislação municipal de regência do subsidio, entende que deve ser concedido o subsidio em sua totalidade. Dr. Rolff informou que a comissão tem autonomia e liberdade para proceder a toda e qualquer fiscalização que entender necessária e ou complementar. Após finalizada a analise dos documentos pelos presentes, bem como após o representante da empresa esclarecer todos os questionamentos dos presentes e disponibilizar a inspeção dos mesmos in loco, Sr. Rolff questionou se havia alguma dúvida sobre a documentação analisada. A comissão, a integralidade dos presentes, respondeu que não havia nenhuma dúvida quanto as informações analisadas, pelo que se decidiu, de forma unanime, pela concessão do subsidio referente ao mês de julho de 2023, na forma da Lei Municipal 6.044/2021, no valor de R\$ 305.183,40. Sr. Leonardo solicitou o agendamento da próxima reunião para analise do pedido de subsidio do mês de agosto ficasse agendada para o dia 08/09/2023, as 14:00 horas, o que foi aceito por todos os presentes, os quais já saíram intimados. Após a deliberação pela concessão do subsidio, finalizou - se a reunião com a lavratura desta ata, que foi por mim, Leonardo José Perrim de Rezende redigida, e após lida e aprovada, segue devidamente assinada por todos os presentes.